09/04/2021

APEOESP

65

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à CNTE e CUT

LUTAMOS PARA QUE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SEJAM VACINADOS, INDEPENDENTE DA FAIXA ETÁRIA

SEDUC publica Resolução sobre validação do cadastro para vacinação

A Secretaria da Educação publicou no Diário Oficial do Estado a Resolução Seduc-42, de 8-4-2021, que dispõe sobre procedimentos de validação dos dados dos profissionais da Educação, no âmbito do Programa Estadual de Imunização – PEI.

A Resolução ratifica a obrigatoriedade de cadastro dos profissionais da educação que desejarem receber a vacinação prevista para iniciar no dia 10/04/2021, a ser realizada por meio do endereço eletrônico www.vacinaja.sp.gov.br/educacao e define que o público-alvo os profissionais da educação, conforme documento descritivo disponibilizado na página da SEDUC (www.educacao. sp.gov.br).

Estabelece ainda que a validação das informações do cadastro deverá ser realizada seguindo o documento descritivo disponibilizado na página da SEDUC.

E, finalmente, estabelece que “Os responsáveis pelo fornecimento e

Secretaria de Comunicação

validação das informações de que trata os artigos 1º e 2º desta resolução, poderão ser responsabilizados criminalmente e administrativamente pelas informações prestadas, nos termos da Lei Estadual 17.320, de 12-02-2021."

Vacina para todos

A vacinação dos profissionais da educação foi uma conquista da APEOESP, que está lutando por isso desde o dia 8/12, quando foi anunciado o plano estadual de imunização. Entretanto, não concordamos com o corte definido pelo governo, garantindo a vacinação apenas para os profissionais com idade igual ou superior a 47 anos.

Lutamos para que todos os profissionais da educação sejam vacinados, independentemente de faixa etária.

Em defesa da vida, não à volta às aulas presenciais

Ao mesmo tempo, não aceitaremos que o secretário da Educação desacate a sentença judicial em vigor, forçando o retorno às aulas presenciais em 14 de abril, como anunciou nesta sexta-feira.

A sentença é clara: não poderá haver volta a atividades e aulas presenciais nas escolas estaduais, municipais e privadas nas fases vermelha e laranja e enquanto não houver a vacinação de todos os profissionais da educação.

A Diretoria da APEOESP se reunirá neste sábado e discutirá as medidas necessárias para que a sentença, que está em pleno vigor, seja aplicada em sua integralidade.

Veja anexa a íntegra da Resolução

ASSINE A PETIÇÃO EM DEFESA DO IAMSPE

A APEOESP desenvolve uma luta histórica em defesa do IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, que é sustentando pelas contribuições dos servidores públicos.

Nossa entidade foi uma das mais empenhadas na realização dos encontros e seminários em defesa do IAMSPE, de onde se originou a Comissão Consultiva Mista, integrada pelas entidades do funcionalismo e na qual atualmente a APEOESP ocupa a vice-presidência e a coordenação da capital.

Entretanto, embora seja mantido pelo funcionalismo público, não há nenhum mecanismo legal que nos permita a fiscalização dos gastos ou acesso às decisões administrativas / econômicas do IAMSPE.

Por isso, são necessárias mudanças urgentes na instituição, para que se garanta a quem a sustenta condições de efetiva participação na sua gestão, por meio, por exemplo, de um Conselho Administrativo paritário e de real poder na escolha do Superintendente.

Se você está de acordo com esses e outros pressupostos, assine a petição em defesa do IAMSPE, decidida pela plenária de entidades da CCM Acesse: https://bit.ly/avaazccmiamspe.

Resolução Seduc-42, de 8-4-2021

Dispõe sobre procedimentos de validação dos dados dos profissionais da Educação, no âmbito do Programa Estadual de Imunização – PEI

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, considerando:

- os termos da Lei Estadual 17.320, de 12-02-2021, que dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19; - o Plano Estadual de Imunização - PEI;
- o Informe Técnico 02/2021 - CVE/CCD/SES-SP, emitido pela Secretaria da Saúde, que versa sobre a vacinação dos profissionais da educação Resolve:

Artigo 1º - Fica definida a obrigatoriedade de cadastro dos profissionais da educação que desejarem receber a vacinação prevista para iniciar no dia 12-04-2021, a ser realizada por meio do endereço eletrônico www.vacinaja.sp.gov.br/educacao.

§1º - O público-alvo da vacinação de que trata o caput deste artigo, na primeira fase são os profissionais da educação, conforme documento descritivo disponibilizado na página da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, www.educacao. sp.gov.br.

§2º - O cadastro dos profissionais deverá ocorrer de acordo com o grupo a que se refere o Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - As informações dos servidores, funcionários e profissionais terceirizados inseridas no cadastro, serão validadas em 2 etapas, na conformidade do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A validação das informações de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada seguindo o documento descritivo disponibilizado na página da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, www.educacao.sp.gov.br.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo fornecimento e validação das informações de que trata os artigos 1º e 2º desta resolução, poderão ser responsabilizados criminalmente e administrativamente pelas informações prestadas, nos termos da Lei Estadual 17.320, de 12-02-2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Cadastro de servidores e funcionários das redes estadual, municipal, federal e privada

CATEGORIA	EXIGÊNCIAS DE CADASTRO
Servidores da Rede Pública Estadual	O cadastro deverá ser realizado pelo próprio funcionário e não exige o anexo de holerite.
Servidores da Rede Pública Municipal	O cadastro deverá ser realizado pelo próprio funcionário com o anexo de 2 holerites, referente ao ano de 2021.
Servidores da Rede Pública Federal	O cadastro deverá ser realizado pelo próprio funcionário com o anexo de 2 holerites, referente ao ano de 2021.
Funcionários de escolas privadas	O cadastro deverá ser realizado pelo próprio funcionário com o anexo de 2 holerites, referente ao ano de 2021.
Profissionais terceirizados	O cadastro de profissionais terceirizados que atuam junto da rede pública estadual, municipal, federal ou da rede privada deverá ser realizado pelo próprio funcionário com anexo de 2 holerites, referente ao ano de 2021.

Anexo II

Validação de dados de servidores e funcionários das redes estadual, municipal, federal e privada

CATEGORIA	EXIGÊNCIAS DE CADASTRO
Servidores da Rede Pública Estadual	A aprovação e ratificação do cadastro de servidores da rede pública estadual será realizada automaticamente pela Secretaria de Estado da Educação.
Servidores da Rede Pública Municipal	A aprovação do cadastro de servidores da rede pública municipal deverá ser realizada pela Secretaria Escolar e ratificada pelo Gestor da unidade escolar.
Servidores da Rede Pública Federal	A aprovação do cadastro de servidores da rede pública federal deverá ser realizada pela Secretaria Escolar e ratificada pelo Gestor da unidade escolar.
Funcionários de escolas privadas	A aprovação do cadastro de funcionários de escola privada deverá ser realizada pela Secretaria Escolar e ratificada pelo Gestor da unidade escolar.
Profissionais terceirizados	A aprovação do cadastro de funcionários terceirizados que atuam junto das redes estadual, municipal, federal e privada deverá ser aprovada pelo gestor da unidade escolar e posteriormente ratificada pela Diretoria de Ensino ou órgão federal/municipal sob a qual a unidade escolar está jurisdicionada.